



Política de Contas a Pagar

Edição	Datas			Aprovação
	1ª versão	Última versão	Próxima revisão	
2ª	Dez/2022	Dez/2022	Dez/2023	Diretoria de Operações



Índice

1. Introdução.....	3
2. Aplicabilidade.....	3
3. Diretrizes de contas a pagar	3
ANEXO 1 – NÍVEL DE APROVAÇÃO.....	6

1. Introdução

A política de Contas a Pagar da Brio Investimentos Ltda ("Brio") e os veículos de investimento por ela geridos ("Veículos") foi elaborada de acordo com as normas internas e está alinhada ao Código de Ética da Brio.

Este documento estabelece os requisitos mínimos e níveis de aprovação para a compra de todos os serviços e mercadorias antes do pagamento ser feito pelo departamento financeiro da Brio.

A responsável pela aplicação dessa política é a Sra. Juliana Marcondes, Diretora de Controladoria.

2. Aplicabilidade

Essa política se aplica para todos os produtos e serviços adquiridos a partir de 01 de janeiro de 2022.

3. Diretrizes de contas a pagar

3.1 Cotação

- Serviços, mercadorias ou bens até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) precisam de apenas uma cotação.
- Serviços, mercadorias ou bens entre R\$1.500,01 (um mil e quinhentos reais e um centavo) e R\$3.000,00 (três mil reais) precisam de pelo menos duas cotações.
- Serviços, mercadorias ou bens acima de R\$3.000,00 (três mil reais) precisam de pelo menos três cotações.

3.1.2 Contratações que não obedecem a essa regra deverão necessariamente ser autorizadas por dois aprovadores de nível 1 (conforme definido a seguir).

3.1.3 Se o mesmo serviço ou mercadoria for contratado com recorrência, o fornecedor pode ser cadastrado no Departamento Financeiro, sendo necessário apenas a cotação específica para a fatura para a qual se solicitou pagamento.

3.1.4 Para o cadastro do fornecedor, é necessário apresentar 3 cotações que atestem que esse fornecedor pratica o menor preço e/ou a melhor execução ou então que cumpre o descrito no item 3.1.2.

3.2 Documentos

Os documentos a serem apresentados no momento da solicitação de pagamento são:

- Nota fiscal, nota de honorários, fatura de serviço ou recibo de pagamento a autônomo – RPA;
- Cotação com apontamento das condições de pagamento;
- Aprovação; e
- Dados bancários do fornecedor.

3.3 Nível de aprovação

Nível 1

Tipo de despesa	Alçada	Detalhes
Fornecedores com contrato	R\$ 50.000,00	Acima desse limite, outra aprovação de nível 1 é necessária.
Serviços, bens e mercadoria	R\$ 20.000,00	Acima desse limite, outra aprovação de nível 1 é necessária.
Multas	R\$ 10.000,00	Acima desse limite, outra aprovação de nível 1 é necessária.
Reembolso de despesas	R\$ 5.000,00	Acima desse limite, outra aprovação de nível 1 é necessária.
Outras despesas	R\$ 5.000,00	Acima desse limite, outra aprovação de nível 1 é necessária.

Nível 2

Tipo de despesa	Alçada	Detalhes
Fornecedores com contrato	R\$ 10.000,00	Acima desse limite, aprovação de nível 1 é necessária.
Serviços, bens e mercadoria	R\$ 2.500,00	Acima desse limite, aprovação de nível 1 é necessária.
Multas	R\$ 500,00	Acima desse limite, aprovação de nível 1 é necessária.
Reembolso de despesas	R\$ 200,00	Acima desse limite, aprovação de nível 1 é necessária.
Outras despesas	R\$ 200,00	Acima desse limite, aprovação de nível 1 é necessária.

Ver anexo 1 para os detalhes sobre os Colaboradores considerados em cada nível

3.4 Reajuste de contrato

Fornecedores contratados com recorrência com contrato de prestação de serviços que tenham renovação e reajuste podem ter seus reajustes aprovados por Colaboradores Nível 2 desde que o reajuste obedeça ao percentual disposto no contrato assinado.

O aprovador deve ser o gerente responsável pela área de contratação do fornecedor e cabe a ele observar se o reajuste em referência atende ao aprovado no orçamento anual.

Reajustes que superem o orçamento aprovado necessitam da aprovação de um Colaborador Nível 1.

Havendo a necessidade de aditar o contrato, é necessário colher assinatura de dois diretores/administradores de qualquer um dos Veículos, conforme disposto nos documentos de constituição e regulação desses Veículos.

ANEXO 1 – NÍVEL DE APROVAÇÃO

NÍVEL 1
RODOLFO SENRA
VITOR SENRA
JULIANA MARCONDES

NÍVEL 2
JULIANA SETUGUTI
MAURÍCIO MUNIZ
MICHELE COSTA
VICTOR MOURA